



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)**  
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390  
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

**EDITAL Nº 02/2021**

Estabelece regramento geral para condução dos debates entre candidatos ao cargo de reitor e diretores gerais dos campi do Instituto Federal do Piauí.

**CAPÍTULO I**  
**DEFINIÇÕES**

**Art. 1º.** O presente Regramento tem por objetivo normatizar os debates, em todos os campi do IFPI, durante o processo de consulta direta aos cargos de Reitor e Diretor-Geral dos campi: **Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença do Piauí**, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme a Resolução 028/2020 e o Art. 64 do Edital 001/2020 que estabelece as diretrizes gerais deste processo.

**Art. 2º.** Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central no caso de consulta para Reitor e das Comissões Eleitorais Locais dos campi para o processo de consulta à Diretor Geral.

**Art. 3º.** A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, os debates serão realizados em uma plataforma de streaming e transmitidos ao vivo pelos canais institucionais do IFPI no *YouTube*, de acordo com a disponibilidade e indicações da Dircom.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)**  
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390  
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

**Art. 4º.** Todos os sorteios serão efetuados pelo mediador ou por membros da Comissão Eleitoral durante os debates, através de plataforma específica de sorteio (sorteador ou outra a definir), na janela de transmissão do Debate, a fim de proporcionar a fiscalização dos candidatos e/ou assistentes.

~~**Art. 5º.** Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento de sua fala.~~

~~**Parágrafo Único.** Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do moderador essa decisão. (Alterado via errata 05)~~

**Art. 5º.** Durante todo o debate, os concorrentes deverão ligar as suas câmeras e os microfones apenas durante os seus momentos de fala, ou quando solicitados pelo mediador.

**Parágrafo Único.** Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede de internet do candidato, a câmera poderá permanecer desligada durante todo o debate.

## **CAPÍTULO II**

### **DO DEBATE**

**Art. 6º.** Cada debate será subdividido em quatro blocos, a saber:

I - Primeiro bloco: apresentação dos candidatos;

II - Segundo bloco: perguntas do público;

III - Terceiro bloco: perguntas entre os candidatos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)**  
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390  
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

IV - Quarto bloco: considerações finais.

§ 1º. Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§ 2º. Em caso de problemas de conexão com internet, deverá ser observado o disposto no Art. 17.

§ 3º. No caso de comparecimento de apenas um candidato ou no caso de candidato único, o terceiro bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista, sendo que o segundo bloco passa a ter quatro questões por segmento (Docente, TAEs e Discente).

**Art. 7º.** Na abertura do debate serão lidas pelo mediador as regras do debate.

§ 1º. Será disponibilizado no site (<https://www.ifpi.edu.br/eleicoes2021>), link para formulário *online* para perguntas aos candidatos em até 03 (três) dias antes do debate, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

§ 2º. Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24h antes do início previsto do debate.

§ 3º. A Comissão Eleitoral não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratarem de assunto alheio ao debate.

**Art. 8º.** O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 03 (três) minutos para cada candidato:

§ 1º. A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§ 2º. O mediador não permitirá que o tempo de 03 (três) minutos seja ultrapassado.

**Art. 9º.** O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IFPI aos candidatos, conforme Art. 7º deste regulamento.

§ 1º. O mediador sorteará 01 (uma) pergunta de caráter geral para ser respondida por todos os candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)**  
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390  
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

§ 2º. Num segundo momento, cada candidato responderá 03 (três) perguntas, uma por segmento discente, docente e técnico-administrativo -, que serão sorteadas pelo mediador no momento do debate.

§ 3º. O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§ 4º. O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato.

§ 5º. Na sequência, o candidato terá 02 (dois) minutos para efetuar sua resposta.

§ 6º. Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 7º. Ao final do debate todas as perguntas formuladas via formulário eletrônico pelo público serão disponibilizadas via *e-mail* para visualização dos candidatos.

§ 8º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05 (cinco) minutos.

**Art. 10.** O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir uma pergunta, previamente elaborada, aos candidatos concorrentes em duas rodadas distintas.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme sorteio antes de cada pergunta.

§ 3º. Nos casos em que houver apenas 02 (dois) candidatos presentes ao debate, a primeira rodada deste bloco terá as mesmas características da segunda rodada.

§ 4º. Nos casos em que houver 03 (três) ou mais candidatos, na primeira rodada o candidato sorteado fará a pergunta em seguida, o mediador sorteará qual candidato a responderá.

§ 5º. No caso de todos terem respondido na primeira rodada, o mediador deverá recolocar os nomes para serem sorteados novamente.

§ 6º. Na segunda rodada, o candidato sorteado escolherá para quem direcionará sua pergunta, sendo que o mesmo candidato não poderá ser escolhido novamente pelos outros.

§ 7º. No caso de todos terem respondido na segunda rodada, o candidato terá o direito de escolher qual concorrente responderá sua pergunta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)**  
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390  
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

**§ 8º.** Cada pergunta deverá ser formulada em até 01 (um) minuto e respondida em, no máximo, 03 (três) minutos.

**§ 9º.** Serão permitidas réplicas de 01 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 01 (um) minuto.

**§ 10.** Fica a cargo da Comissão Eleitoral responsável pelo debate, a realização ou não da segunda rodada de perguntas, conforme o número de candidatos presentes.

**§ 11.** Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05 (cinco) minutos.

**Art. 11.** O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 02 (dois) minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

**Art. 12.** O tempo máximo de duração dos debates poderá ser definido previamente entre os candidatos e a Comissão Eleitoral responsável.

**Parágrafo Único.** Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

**Art. 13.** O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

**§ 1º.** Será vedada participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de videoconferência.

**§ 2º.** Na sala virtual de videoconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver), membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate e equipe técnica.

**Art. 14.** Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

**§ 1º.** O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

**§ 2º.** Uma vez deferido, o direito de respostas será de 01 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)**  
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390  
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

**Art. 15.** Os debates com os candidatos a Reitor e Diretores-Gerais terão transmissão ao vivo através do *YouTube*.

**Parágrafo Único.** Os debates deverão ficar disponível no canal institucional do *YouTube* de cada campus ou em outra plataforma para visualização posterior.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** Nos debates para Diretores-Gerais, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos, a adequação deste regulamento, incluindo a determinação de tempo de fala, fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local.

**Art. 17.** Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizará as seguintes etapas:

§ 1º. O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 01 (um) minuto. O candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§ 2º. Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais de 01 (um) minuto, o candidato retornará a sua fala no final do bloco.

§ 3º. Caso o candidato não consiga restabelecer a conexão dentro do bloco, este não poderá participar mais do debate, entretanto, a Comissão Eleitoral deverá dar direito de resposta de 01 (um) minuto ao candidato prejudicado no bloco seguinte.

§ 4º. O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de máximo 10 (dez) minutos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)  
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390  
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

§ 5º. Havendo queda de conexão de internet por mais da metade dos candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IFPI, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

§ 6º. É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários à sua participação nos debates.

~~Art. 18. Os candidatos poderão conceder entrevistas aos meios de comunicação local, desde que autorizados pela comissão eleitoral competente.~~

~~Parágrafo único. Em caso de autorização, deverá ser concedido mesmo espaço e tempo de entrevista para todos os candidatos.~~ (Revogado via errata 04)

Art. 19. Poderão ser realizados até 2 debates entre os candidatos a Reitor e entre os candidatos a Diretores Gerais.

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/eleicoes2021>

Teresina-PI, 10 de maio de 2021.

Thomson Esmeraldo Albuquerque Beserra  
Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Mat. Siape 2264657

Patrícia Santos da Silva  
Vice-presidente da Comissão Eleitoral Central  
Mat. Siape 1742661